

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024

### “BOLSA ATLETA - TALENTOS DE PRIMAVERA”

O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE/MT, por meio da Secretaria Municipal de Esporte, com esteio na **Lei Municipal nº 2.226 , de 15 de dezembro de 2023**, torna público e declara aberto o prazo para inscrição no processo de seleção para a concessão de “Bolsa Atleta - Talentos de Primavera”, integrando o programa É Muito Mais Esportes, com vistas ao incentivo financeiro a atletas residentes no município de Primavera do Leste/MT.

## CAPÍTULO I

### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** O presente Chamamento Público tem por objetivo a abertura de processo seletivo do programa “Bolsa Atleta - Talentos de Primavera” que visa selecionar estudantes-atletas que receberão os recursos, como forma de ajuda de custo para execução de ações que visam o cumprimento do plano de treinamento, competições e manutenção da carreira do aluno/atleta municipal.

**Art. 2º** O pleito será regido por este Edital e executado pela Prefeitura de Primavera do Leste, por meio da Secretaria Municipal de Esportes sob a responsabilidade do Comitê de Monitoramento e Avaliação do “Bolsa Atleta - Talentos de Primavera”.

**Art. 3º** Para os fins deste Edital consideram-se modalidades que fazem parte das competições: os Jogos escolares mato-grossense, jogos Estudantis de seleções Mato-grossenses, os Jogos Escolares Brasileiros e da Juventude Nacional e dos Jogos organizados pelas Federações e Confederações das modalidades indicadas no programa olímpico e paralímpico do Comitê Olímpico Internacional (COI) e respectivamente, administradas, no Brasil, por entidades vinculadas ao Comitê Olímpico Brasileiro (COB) e Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB) Confederação Brasileira de Desporto Escolar(CBDE).

## CAPÍTULO II

### DA INSCRIÇÃO

**Art. 4º** O período de inscrições para o Programa “Bolsa Atleta - Talentos de Primavera” estará aberto de 29 de abril à 07 de maio de 2024, não sendo permitida o recebimento da documentação em data posterior.

**Art. 5º** As inscrições deverão ser realizadas posterior a etapa de publicação do edital de aprovação, protocoladas na sede da Secretaria Municipal de Esporte, localizada na Rua Olivério Porta - 1300, Centro Leste,(anexo ao Ginásio Pianão),Primavera do Leste – MT, CEP 78850-000, telefone: (66) 3498-6462. O horário de atendimento será das 08:00 as 12:00 horas de segunda à sexta feira, sendo o mesmo local para dúvidas e informações acerca deste edital

**Art. 6º** Ao efetivar a inscrição, o atleta, pais e responsáveis legais concordam com todos os termos deste edital.

## CAPÍTULO III

### DOS VALORES E DA QUANTIDADE DE BOLSA ATLETA

**Art. 7º** O Programa programa “Bolsa Atleta - Talentos de Primavera” disponibilizará 75 (setenta e cinco) Bolsas Atletas para o ano de 2024, divididos nas categorias Bolsa Nacional (10 bolsas), Bolsa Estadual (30 bolsas), Bolsa Estudantil (30 bolsas) e Para-Desporto (5 bolsas), com repasses proporcionais a UPF, conforme quadro a seguir.

#### “BOLSA ATLETA - TALENTOS DE PRIMAVERA”

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS							
Distribuição das Bolsas por Categoria (em %)		Total de Bolsas ofertadas	Valor (em UPF)	Valor do repasse bimestral	Nº Parcelas**	Valor Final (P/ bolsa)	CUSTO TOTAL
Nacional	13,33%	10	120	R\$ 595,20	5	R\$ 2.976,00	R\$ 29.760,00

Estadual	40%	30	70	R\$ 347,20	5	R\$ 1.736,00	R\$ 52.080,00
Estudantil	40%	30	50	R\$ 248,00	5	R\$ 1.240,00	R\$ 37.200,00
Para-desporto	6,67%	5	70	R\$ 347,20	5	R\$ 1.736,00	R\$ 8.680,00
<b>TOTAIS</b>	<b>100%</b>	<b>75 bolsas</b>	-	-		-	<b>R\$ 127,720,00</b>

### Quadro 1: Distribuição de repasses

*\*Valor da UPF de R\$4,96 levando em consideração o decreto atual vigente nº 2415 de 1 de janeiro de 2024*

*\*\*Conforme Art. 2º da Lei Municipal nº 2.226, de 15 de dezembro de 2023, os incentivos serão concedidos bimestralmente em dinheiro, sendo assim, serão 10 parcelas, ofertados em 5 pagamentos ao ano.*

*\*\*\* No presente caso, quando da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, Lei Municipal n.º 2.215 de 08 de novembro de 2023, as despesas com o Projeto de Lei em questão já foram fixadas, conforme dotação orçamentária abaixo: ÓRGÃO: 13 – Secretaria Municipal de Esporte UNIDADE: 13.002 – Manutenção Seção de Desporto e Lazer AÇÃO: 1.184 – Programa Bolsa Atleta FUNÇÃO: 27 – Desporto e Lazer SUBFUNÇÃO: 812 – Desporto Comunitário DESPESA: 3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas FONTE: 1500 – Recursos Livres*

**Art. 8º** A BOLSA ATLETA será concedida pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, mediante a manutenção dos requisitos, por mais 01 (um) ano perdurar durante toda a preparação e a participação das competições esportivas e para-desportivas

**Art. 9º** A concessão de bolsa atleta de qualquer modalidade não aufere ao estudante-atleta à garantia de renovação automática da mesma no ano subsequente.

## CAPÍTULO IV

### DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

**Art. 10** Para pleitear o recurso **Bolsa Atleta municipal** o atleta deverá atender aos seguintes requisitos:

I - Ter no mínimo 12 (doze) anos de idade, sem limite de idade máxima;

II – Estar vinculado a alguma entidade de prática desportiva ou filiado à Associação ou Liga Municipal Amadora da categoria e, na ausência desta, o bolsista deve apresentar uma declaração que comprove a prática desportiva supracitada, exceto os atletas que pleitearem a Bolsa Atleta Estudantil;

III – Estar em plena atividade esportiva, no mínimo a 02 (dois) anos, que deve ser comprovado através de documentos dos órgãos competentes e comprovantes de participação em competições, inclusive Apresentar currículo de atividades desportivas com os resultados obtidos, nos 02 (dois) últimos anos, juntamente com o programa e calendário desportivo anual;

IV – Não receber salário de entidade de prática desportiva;

V – Ter participado de competições esportiva em âmbito regional, estadual, nacional ou internacional no ano decorrente ou imediatamente anterior àquele em que pleitear a Bolsa Atleta;

VI – O atleta estudante que pleitear a Bolsa Atleta Estudantil tem que comprovar que está devidamente matriculado em instituição de ensino público, ou privado na condição de bolsista, bem como ter rendimento escolar, não podendo ser reprovado no ano letivo da concessão do incentivo, além de ter ótima conduta disciplinar, comprovados através de boletim ou relatório da escola.

VII – Anuência dos responsáveis pelo menores que aderirem ao Programa;

VIII – Participar, obrigatoriamente, de entrevista com os coordenadores do Programa Bolsa Atleta;

IX - Residir em Primavera do Leste no período mínimo de 24 meses ( 02 anos);

X – Comprometer-se a representar o Município de Primavera do Leste - MT, em sua modalidade e categoria, em competições oficiais e eventos promovidos por entidades privadas, sempre que convocado pela Secretaria Municipal de Esportes;

XI – Não estar cumprindo qualquer tipo de punição imposta por Tribunais de Justiça Desportiva, Liga, Federação e/ou Confederação das modalidades correspondentes, além da necessidade de apresentar Certidão Criminal Negativa;

XII – Estar cadastrado na Secretaria Municipal de Esportes de Primavera do Leste, na respectiva modalidade de sua atuação;

XIII – Ceder os direitos de imagem ao Município de Primavera do Leste e usar, obrigatoriamente, em seu uniforme, o brasão da cidade e os dizeres “Atleta contemplado com Bolsa Atleta Municipal”;

XIV – Cumprir os demais requisitos constantes no Art.4º da Lei Municipal Bolsa Atleta - Talentos de Primavera, nº 2.226/2023. O aluno/atleta deverá comprovar requisitos mínimos específicos para cada modalidade deste edital, sendo elas:

**Bolsa Atleta Nacional:** Comprovar resultados expressivos de 1º ao 5º lugar, e/ou figurar entre os cinco primeiros colocados em “ranking” nacional em competições oficiais realizadas por federações, entidades governamentais (*Secretarias de estado, Ministério do Esporte*), confederações nacionais e internacionais;

**Bolsa Atleta Estadual:** Comprovar resultados expressivos de 1º ao 3º lugar, e/ou figurar entre os três primeiros colocados em “ranking” estadual em competições oficiais realizadas por federações, entidades governamentais (*Secretarias de estado, Ministério do Esporte*), confederações nacionais e internacionais;

**Bolsa Atleta Estudantil:** Comprovar resultados expressivos de 1º ao 5º lugar nas competições estaduais e/ou nacionais realizadas por federações, entidades governamentais (*Secretarias de estado, Ministério do Esporte*), confederações nacionais e internacionais;

**Bolsa Atleta Para-Desporto:** Demonstrar interesse em representar o município de Primavera do Leste em competições estaduais e nacionais do para-desporto, para participação em no mínimo 2 (duas) competições anuais,

## CAPÍTULO V

### DA DOCUMENTAÇÃO

**Art. 11** O estudante-atleta requerente do incentivo deverá, após a publicação do Edital de Abertura do processo de seleção, apresentar os seguintes documentos na Secretaria de Esportes no ato da inscrição:

I – Ficha de Inscrição (ANEXO II) devidamente preenchida e assinada pelo aluno/atleta e do responsável legal (quando menor);

II – Cópia do RG do aluno/atleta e do responsável legal (quando menor);

III – Cópia do CPF do aluno/atleta e do responsável legal (quando menor);

IV – Em caso de pleito ao Bolsa Atleta Estudantil, apresentar declaração escolar, de matrícula e frequência do ano anterior e do ano atual com atestado de aprovação ano/série 2023/2024;

V – 1 foto 3x4 do aluno/atleta;

VI – Comprovante de residência (podendo ser conta de água, luz, telefone ou declaração de residência devidamente preenchido, assinado e reconhecido firma da assinatura), em nome do aluno/atleta ou do responsável pelo mesmo;

VII – Termo de autorização do uso de imagem (ANEXO IV) devidamente preenchido e assinado pelo aluno/atleta e do responsável pelo mesmo;

VIII – Comprovante de Conta Bancária em nome do aluno/atleta;

IX – Currículo esportivo (com fotos que comprovem atividade por no mínimo dois anos, incluindo o resultado em competição, conforme requisitos da modalidade para este edital);- exceto para-desporto;

X – Carta de anuência (ANEXO III) devidamente preenchida e assinada pelo aluno/atleta e do responsável legal (quando menor);

XI – Declaração de não-duplicidade de recursos (ANEXO V) devidamente preenchida e assinada pelo aluno/atleta e do responsável legal (quando menor);

XII – Declaração de inexistência de cumprimento de penalidade disciplinar (ANEXO VI) devidamente preenchida e assinada pelo aluno/atleta e do responsável legal (quando menor);

XIII – Declaração de cumprimento dos requisitos legais (ANEXO VII) devidamente preenchida e assinada pelo aluno/atleta e do responsável legal (quando menor);

XIV – Certidão Criminal Negativa (1º e 2º grau);

**Art. 12** Toda a documentação deverá ser entregue em envelope lacrado para a Secretaria Municipal de Esportes, em mãos ao membro representante do Comitê designado para fim de análise a este edital. Não haverá devolução da documentação fornecida (Fichas, anexos, cópias dos documentos).

**Parágrafo único:** A falta de qualquer documento solicitado, implicará na anulação da inscrição.

## CAPÍTULO VI

### DAS AVALIAÇÕES

**Art. 13** O Comitê de Monitoramento e Avaliação, instituída pela Portaria nº 670/2023, examinará os pedidos e emitirá decisão conclusiva a respeito do atendimento aos requisitos legais por parte dos interessados pelo ingresso ao Programa Bolsa Atleta - Talentos de Primavera. Os critérios a serem avaliados estão descritos a seguir:

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO - BOLSA ATLETA	
CRITÉRIOS	NOTA (pontos)
Análise documental	50,0
Análise curricular	50,0

**Quadro 2: Quadro de classificação do programa Bolsa Atleta - Talentos de Primavera**

**Art. 14** A ordem de classificação obedecerá os seguintes critérios:

1º. Atletas de Modalidades Olímpicas/Paralímpicas;

2º. Atletas de Modalidades Não Olímpicas/Não Paralímpicas, porém vinculadas ou reconhecidas pelo Comitê Olímpico do Brasil (COB) ou Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB);

3º. Atletas de Modalidades Não Olímpicas/Não Paralímpicas, Não vinculadas ou Não reconhecidas pelo Comitê Olímpico do Brasil (COB) ou Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB).

**Parágrafo único:** Em caso de empate o critério de classificação será:

A) Melhores colocados no ranking internacional de cada modalidade;

B) Melhores colocados no ranking nacional de cada modalidade;

C) Melhores colocados no ranking estadual de cada modalidade;

D) Atletas com maior idade entre os empatados;

## **CAPÍTULO VII**

### **CRONOGRAMA**

**Art. 15** Visando garantir a ampla participação dos candidatos interessados, a isonomia e a qualidade do processo necessário para o alcance dos objetivos do presente Edital, o cronograma se dará em 6 (seis) etapas, conforme especificação a seguir:

<b>ETAPAS</b>	<b>PRAZOS</b>
Primeira Etapa: Publicação do edital e abertura de inscrição, preenchimento de formulário online disponibilizado pela Secretaria Municipal de Esportes	<b>29/04/2024 até as 23h59 de 07/05/2024</b>



Segunda Etapa: Análise técnica e comprovação de mérito	<b>08/05/2024 a 16/05/2024</b>
Terceira Etapa: publicação do Edital preliminar	<b>16/05/2024</b>
Quarta Etapa: Prazo para interposição de recursos	<b>17/05/2024 até as 13h de 21/05/2024</b>
Quinta Etapa: Análise de recursos	<b>De 22/05/2024 a 23/05/2024</b>
Divulgação Edital com relação dos aprovados	<b>23/05/2024</b>
Sexta Etapa: Agendamento escalonado com os pais ou responsável legal e atletas para assinatura do termo de adesão ao Programa Bolsa Atleta	<b>24/05/2024 a 29/05/2024</b>

**Quadro 3: Cronograma do programa Bolsa Atleta - Talentos de Primavera**

## **CAPÍTULO VIII**

### **ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

**Art. 16** Eventuais consultas ou pedidos de esclarecimentos não suspendem o prazo para a apresentação dos documentos estipulados neste edital.

**Art. 17** Todo e qualquer esclarecimento com relação ao presente Edital deverá ser feito PESSOALMENTE a Secretaria Municipal de Esportes, localizado na Rua Olivério Porta - 1300, Centro Leste,(anexo ao Ginásio Pianão),Primavera do Leste – MT, CEP 78850-000 das 7h30 às 12h30.

**Art. 18** Até a data fixada para encerramento das inscrições do presente processo seletivo, qualquer pessoa poderá impugnar, sem efeito suspensivo, o presente edital, cabendo ao Comitê de Monitoramento e Avaliação com o auxílio da Procuradoria-Geral do Município, deliberar sobre a impugnação.

**Art. 19** Acolhida à impugnação contra o edital será definida e publicada nova data para realização do processo seletivo.

**Art. 20** Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a competitividade no presente chamamento público.

## CAPÍTULO IX

### COMITÊ DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

**Art. 21** Conforme descreve o Art. 8º da Lei Municipal nº 2.226 de 15 de dezembro de 2023, que institui o Programa Bolsa Atleta - Talentos de Primavera, O Poder Executivo nomeará uma Comitê de Monitoramento e Avaliação, formada por 05 (cinco) membros: Secretário (a) Municipal de Esportes; 2 (dois) representantes da Administração Pública; e 2 (dois) representantes do Conselho Municipal de Esportes, conforme Portaria nº 670/2023 vigente.

**Parágrafo único:** O membro do Comitê de Monitoramento e Avaliação que tenha parentesco, até o terceiro grau com o estudante-atleta e/ou o seu representante legal pleiteante do incentivo, deverá declarar-se impedido de avaliar e, em caso de recusa, poderá ser impugnada a avaliação, comprovado o parentesco.

## CAPÍTULO X

### DA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO

**Art. 22** Os alunos atletas contemplados acompanhados dos seus pais ou responsável legal, deverão comparecer à secretaria municipal de esportes para assinatura do Termo de Adesão ao Programa Bolsa Atleta - Talentos de Primavera (ANEXO X), no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contemplação, sob pena de perda do direito ao benefício.

**Parágrafo único:** O termo de adesão terá suas cláusulas e condições padronizadas pela Secretaria Municipal de Esportes, sendo estes INEGOCIÁVEIS.

## **CAPÍTULO XI**

### **DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

**Art. 23** A liberação dos recursos será feita em 5 (cinco) parcelas bimestrais, iguais e sucessivas, obedecendo aos valores do quadro 1 deste edital, a partir da vigência do termo de adesão, em conformidade com o cronograma de desembolso planejado entre a Secretaria Municipal de Esportes e a Secretaria Municipal de Fazenda, em depósito ou transferência eletrônica na conta - bancaria específica aberta em Bancos Oficiais, em nome do aluno/atleta.

## **CAPÍTULO XII**

### **DA DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL**

**Art. 24** O aluno/atleta beneficiado (a) com recurso financeiro permitirá o uso de sua imagem em programas sociais, mensagens publicitárias e anúncios oficiais, bem como ostentará em seu uniforme, o brasão da cidade e os dizeres “Atleta contemplado com Bolsa Atleta Municipal”;

**Art. 25** A confecção do uniforme deverá ser de responsabilidade do aluno/atleta;

**Art. 26** A contemplação do Bolsa Atleta não impede o aluno/atleta de captar patrocínios diretos com a iniciativa privada.

## **CAPÍTULO XIII**

### **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**Art. 27** O(a) aluno/atleta beneficiário(a) dos recursos do Bolsa Atleta - Talentos de Primavera, deverá apresentar ao Comitê de Monitoramento e Avaliação, prestação de contas do benefício no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento da última parcela.

**Art. 28** A prestação final de contas consistirá em:

I – Declaração do próprio beneficiário, dos pais e ou representante legal, de que os recursos recebidos a título de “ajuda de custo” foram utilizados para custear as despesas com sua manutenção pessoal e desportiva (ANEXO IX);

II – Declaração expedida pela respectiva entidade de prática desportiva (Associação), atestando estar o beneficiário em plena atividade de prática desportiva não profissional;

III – Declaração expedida pela respectiva entidade escolar, atestando estar o beneficiário em plena atividade escolar, com frequência as aulas e comportamento disciplinar exemplar.

**Parágrafo único:** Em caso de descumprimento ou não apresentação da prestação de contas, o aluno/atleta ficará impedido de solicitar ou pleitear nova bolsa, e terá o prazo de 30 (trinta) dias para realizar a devolução dos valores, bem como poderá ficar em dívida ativa com o município.

## **CAPÍTULO XIV**

### **DO DESLIGAMENTO**

**Art. 29** Serão desligados do Programa os atletas que:

I – Não apresentarem a documentação comprovando suas participações nas competições previstas no projeto (eventos que não agregam para o ranking do atleta poderão ser desconsiderados);

II – Quando convocados, não participarem das competições sem justificativa convincente (em caso de insuficiência financeira, o mesmo deverá apresentar por escrito sua necessidade para avaliação e possível atendimento da Secretaria Municipal de Esportes);

III – Se transferirem para outro município, Estado ou País;

IV – Utilizarem os recursos da Bolsa para fins não especificados no art. 15 desta Lei.

V – Deixarem de cumprir quaisquer das condições exigidas por esta Lei.

VI – Deixar, por qualquer motivo, de cumprir as determinações previstas na Lei Municipal nº 2.226 de 15 de dezembro de 2023, que institui o Programa Bolsa Atleta - Talentos de Primavera.

VII - A pedido do atleta.

**Parágrafo único:** Ocorrendo o desligamento, o Comitê de Monitoramento e Avaliação comunicará de imediato à Secretaria Municipal de Esportes e convocará, observada a ordem classificatória, o próximo atleta constante da lista de espera, se for o caso, ou o atleta substituto, o qual será beneficiado pelo tempo que faltar para completar o período concedido ao substituído.

## CAPÍTULO XV

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 30** É facultada ao Comitê de Monitoramento e Avaliação do Programa Bolsa Atleta - Talentos de Primavera ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**Art. 31** A participação do candidato neste processo seletivo implica aceitação de todos os termos deste edital e, respectivos anexos.

**Art. 32** Os prazos constantes deste Edital são improrrogáveis, e a perda de qualquer um deles implica na perda do respectivo direito.

**Art. 33** A Prefeitura de Primavera do Leste através da Secretaria Municipal de Esportes publicará no Diário Oficial do Município e em seu sítio eletrônico a relação dos contemplados.

**Art. 34** A concessão do Bolsa Atleta ao aluno/atleta não gera qualquer vínculo laboral ou de outra natureza empregatícia entre o beneficiado e a Administração Pública Municipal.

**Parágrafo único:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê de Monitoramento e Avaliação.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera do Leste-MT, 19 de março de 2024.

**ANEXO I****CHECKLIST DOCUMENTAÇÃO****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2024**

<b>DOCUMENTO</b>	<b>ENTREGUE</b>
Ficha de Inscrição (ANEXO II) devidamente preenchida e assinada pelo aluno/atleta e do responsável legal (quando menor);	( )
Cópia do RG do aluno/atleta e do responsável legal (quando menor);	( )
Cópia do CPF do aluno/atleta e do responsável legal (quando menor);	( )
Em caso de pleito ao Bolsa Atleta Estudantil, apresentar declaração escolar, de matrícula e frequência do ano anterior e do ano atual com atestado de aprovação ano/série 2022/2023;	( )
1 foto 3x4 do aluno/atleta;	( )
Comprovante de residência (podendo ser conta de água, luz, telefone ou declaração de residência devidamente preenchido, assinado e reconhecido firma da assinatura), em nome do aluno/atleta ou do responsável pelo mesmo;	( )
Termo de autorização do uso de imagem (ANEXO IV) devidamente preenchido e assinado pelo aluno/atleta e do responsável pelo mesmo;	( )
Comprovante de Conta Bancária em nome do aluno/atleta;	( )
Currículo esportivo (com fotos que comprovem atividade por no mínimo dois anos, incluindo o resultado em competição, conforme requisitos da modalidade para este edital);- exceto para-desporto;	( )
Carta de anuência (ANEXO III) devidamente preenchida e assinada pelo aluno/atleta e do responsável legal (quando menor);	( )
Declaração de não-duplicidade de recursos (ANEXO V) devidamente preenchida e assinada pelo aluno/atleta e do responsável legal (quando menor);	( )
Declaração de inexistência de cumprimento de penalidade disciplinar (ANEXO VI) devidamente preenchida e assinada pelo aluno/atleta e do responsável legal (quando menor);	( )
Declaração de cumprimento dos requisitos legais (ANEXO VII) devidamente preenchida e assinada pelo aluno/atleta e do responsável legal (quando menor);	( )
Certidão Criminal Negativa (1º e 2º grau);	( )

**ANEXO II**

**FICHA DE INSCRIÇÃO BOLSA ATLETA - TALENTOS DE PRIMAVERA**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2024**

AO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

O(a) interessado(a), abaixo qualificado(a), requer sua inscrição no programa Bolsa Atleta - Talentos de Primavera, nos termos do Chamamento Público nº 003/2024.

**Dados do(a) Responsável (Quando menor)**

Nome completo: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Número: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ / (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Órgão Exp.: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**Dados do(a) Aluno(a)/Atleta**

Nome completo: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Número: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ / (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Órgão Exp.: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Modalidade Esportiva: \_\_\_\_\_

**Inscrição do Programa Bolsa Atleta (assinale apenas uma opção)**

( ) Nacional ( ) Estadual ( ) Estudantil ( ) Para-desporto

Primavera do Leste-MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável  
(menor)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do aluno/atleta



**ANEXO III**

**MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2024**

À Prefeitura de Primavera do Leste

Através do presente, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_  
portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
a participar do processo seletivo para pleito a concessão do Bolsa Atleta Municipal,  
instituído pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, no CHAMAMENTO  
PÚBLICO Nº **003/2024**, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe amplos  
poderes para pronunciar-se em nome do(a) aluno(a)/atleta  
\_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, especialmente para  
tomar toda e qualquer decisão, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao  
credenciamento em nome da Outorgante.

Primavera do Leste, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável legal pelo(a) aluno(a)/atleta

**ANEXO IV**

**MODELO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2024**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a),  
estado civil \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_,  
inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
bairro \_\_\_\_\_, município de Primavera do Leste AUTORIZO  
o uso da: ( ) minha imagem e voz, na condição de aluno(a)/atleta ( ) imagem e voz  
do(a) aluno(a)/atleta \_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,

representado(a) por mim neste presente ato, em todo e qualquer material entre fotos,  
documentos e outros meios de comunicação, para campanhas promocionais e  
institucionais da Prefeitura de Primavera do Leste, com sede na Rua Maringá, nº 444  
- bairro Centro, município de Primavera do Leste-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº  
01.974.088/0001-05, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral e/ou  
apenas para uso desta instituição, e desde que não haja desvirtuamento da sua  
finalidade.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem  
acima mencionada em todo território nacional e no exterior, sob qualquer forma e  
meios, ou sejam, em destaque: (I) out-door; (II) bus-door; folhetos em geral (encartes,  
mala direta, catálogo, etc.); (III) folder de apresentação; (IV) anúncios em revistas e  
jornais em geral; (V) home page; (VI) cartazes; (VII) back-light; (VIII) mídia eletrônica  
(painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros).

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito  
sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a  
qualquer outro.

Primavera do Leste-MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável  
(menor)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do aluno/atleta

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE NÃO-DUPLICIDADE DE RECEBIMENTOS**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2024**

À Prefeitura de Primavera do Leste

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, alego para os devidos fins, sob pena de inabilitação/desclassificação da minha inscrição no Programa Bolsa Atleta - Talentos de Primavera, que não recebo o benefício do Bolsa Atleta por outro município, bem como no momento da minha inscrição, não estou recebendo nenhum salário por outra instituição esportiva no município de Primavera do Leste (Associação, Federação, OSC's ou afins), para a prática, participação ou ensino da modalidade esportiva, no entendimento da lei no que diz respeito a duplicidade de recebimentos para o mesmo fim, alegando total responsabilidade pelas informações prestadas, e futuramente, respondendo civil e judicialmente em casos de omissão ou subterfúgios com o intuito de obter vantagem no ato de inscrição deste edital.

Primavera do Leste, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) aluno(a)/atleta

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE DISCIPLINAR**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2024**

À Prefeitura de Primavera do Leste

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, alego para os devidos fins, sob pena de inabilitação/desclassificação da minha inscrição no Programa Bolsa Atleta - Talentos de Primavera, que não estou cumprindo qualquer tipo de punição imposta por Tribunais de Justiça Desportiva, Liga, Federação e/ou Confederação da minha modalidade pleiteada para este programa, alegando total responsabilidade pelas informações prestadas, e futuramente, respondendo civil e judicialmente em casos de omissão ou subterfúgios com o intuito de obter vantagem no ato de inscrição deste edital.

Primavera do Leste, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) aluno(a)/atleta

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2024**

À Prefeitura de Primavera do Leste

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município de Primavera do Leste, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Chamamento Público nº001/2023 – Prefeitura de Primavera do Leste/MT, declara, sob as penas da lei, que:

- estou ciente de todas as normativas presentes na Lei Municipal que a institui e ao Chamamento Público que o regulamenta, bem como das responsabilidades e sanções, podendo responder cível ou criminalmente por quaisquer atos de ilicitude da minha parte e/ou quando menor, pelo requerente a quem represento.
- estou em plenas condições físicas e de saúde para participar de competições/torneios/eventos representando o município de Primavera do Leste, isentando a Prefeitura de Primavera do Leste por complicações médicas presentes e futuras subsequentes de meu real estado.
- não possuo quaisquer parentesco, até o terceiro grau com membros do Comitê de Monitoramento e Avaliação, sob pena de inabilitação da minha inscrição.
- e para fins de direito, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações prestadas neste documento são verdadeiras e autênticas. E por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

Primavera do Leste-MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável  
(menor)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do aluno/atleta



**ANEXO IX**

**TABELA DE PONTUAÇÃO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2024**

<b>COMPETIÇÃO MUNICIPAL</b>		<b>COMPETIÇÃO REGIONAL</b>	
<b>COLOCAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>COLOCAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
1°	3 Pontos	1°	6 Pontos
2°	2 Pontos	2°	5 Pontos
3°	1 Ponto	3°	4 Pontos

<b>COMPETIÇÃO ESTADUAL</b>		<b>COMPETIÇÃO JOGOS REGIONAIS</b>	
<b>COLOCAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>COLOCAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
1°	8 Pontos	1°	18 Pontos
2°	7 Pontos	2°	17 Pontos
3°	6 Pontos	3°	16 Pontos

<b>COMPETIÇÃO JOGOS ABERTOS</b>		<b>COMPETIÇÃO CAMPEONATO BRASILEIRO</b>	
<b>COLOCAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>COLOCAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
1°	25 Pontos	1°	35 Pontos
2°	24 Pontos	2°	34 Pontos
3°	23 Pontos	3°	33 Pontos
4°	22 Pontos	4°	32 Pontos
5°	21 Pontos	5°	31 Pontos
		6°	29 Pontos
		7°	28 Pontos
		8°	27 Pontos

<b>COMPETIÇÃO CAMPEONATO SUL-AMERICANO DA MODALIDADE</b>		<b>COMPETIÇÃO CAMPEONATOMUNDIAL DA MODALIDADE</b>	
<b>COLOCAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>COLOCAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
1°	40 Pontos	1°	45 Pontos
2°	39 Pontos	2°	44 Pontos
3°	38 Pontos	3°	43 Pontos
4°	37 Pontos	4°	42 Pontos
5°	36 Pontos	5°	41 Pontos
6°	35 Pontos	6°	40 Pontos
7°	34 Pontos	7°	39 Pontos
8°	33 Pontos	8°	38 Pontos
		9°	37 Pontos
		10°	36 Pontos



**ANEXO X**  
**TERMO DE INDICAÇÃO TÉCNICA**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2024**  
**AVALIAÇÃO**

<b>IDENTIFICAÇÃO:</b> _____
DATA NASCIMENTO: _____ IDADE: _____
NOME ATLETA: _____
MODALIDADE: _____

**INSTRUÇÕES**

*Avaliação a ser preenchida pelo técnico da instituição, federação, ou confederação desportiva, anexar comprovações dos resultados:*

Nome da Competição	Data	Local	Colocação
			PONTUAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua/Av. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ cidade \_\_\_\_\_ neste ato representando a instituição \_\_\_\_\_ declaro para os devidos fins que as informações acima são verdadeiras e dou fé;

\_\_\_\_\_  
Assinatura, CPF e carimbo da instituição

Local e data: \_\_\_\_\_

**ANEXO XI****TERMO DE ADESÃO****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2024**

<b>I - IDENTIFICAÇÃO DO (A) ATLETA</b>			
1- Nome Completo:			
2- RG:	3- CPF:	4- Data de Nasc.:	___/___/___
5- Endereço:			
6- Bairro:	7- Cidade:	8- UF:	
9- CEP:	10- Fone/Fax: ( )		
11- Cel.: ( )	12- email:		
<b>II - IDENTIFICAÇÃO BANCÁRIA</b>			
13- Agência:	14- Operação:	15- Nº. da Conta:	

**\*Preencher os Dados Corretamente de Forma Legível**

Pelo presente TERMO DE ADESÃO o atleta resolve ADERIR ao Programa do BOLSA ATLETA - TALENTOS DE PRIMAVERA vinculado à Lei nº 2.226 de 15 de dezembro de 2023, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

**I - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O objeto do presente Termo de Adesão é habilitar o ATLETA, contemplado pela modalidade \_\_\_\_\_, apto a receber um auxílio financeiro (conforme tabela prevista no edital de chamamento público **003/2024**) no valor bimestral de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais), com vistas a valorizá-lo e a beneficiá-lo na realização de seus treinamentos.

**II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS REQUISITOS**

Para obtenção do apoio que constitui o objeto do presente Termo de Adesão, o ATLETA deverá cumprir os requisitos impostos pela legislação e do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO **003/2024** e ser aprovado na seletiva técnica.

### **III - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ATLETA**

Para implementação do presente Termo de Adesão e continuidade da percepção do apoio que constitui o seu objeto, o ATLETA desde já se obriga a:

I - Apresentar documentação comprovando as suas participações nas competições previstas para a sua modalidade (respeitando os termos do edital e da lei que o rege);

II - O atleta menor de 18 anos deverá, obrigatoriamente, ser assistido por seu responsável legal que assinará o Termo de Adesão junto com o atleta;

III - Ter vínculo esportivo no Município de Primavera do Leste, comprovado por meio de cadastro da Secretaria Municipal de Esporte;

IV - Não se transferir para outro Estado ou País, sem proceder à prévia rescisão deste Termo, renunciando ao benefício;

V - Representar o Município de Primavera do Leste em competições oficiais;

VI - Quando convocado, não faltar aos treinos e competições e, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Esporte participar de workshops, palestras ou exibições de desenvolvimento esportivo, sendo este sem remuneração;

VII - Cumprir rigorosa e fielmente os compromissos constantes deste Termo de Adesão;

IX - mencionar sua vinculação com o Município de Primavera do Leste, através da Secretaria Municipal de Esporte nas entrevistas, seja através da mídia escrita, falada, por televisão ou audiovisual sobre a modalidade praticada;

X - Utilizar uniformes e vestimentas que divulguem o Município de Primavera do Leste;

XI - Apresentar autorização do pai ou responsável e comprovante de matrícula em instituição de ensino público ou privada, no caso de atleta contemplado pela modalidade ESTUDANTIL e menor de dezoito anos de idade;

XIII - AUTORIZAR o uso de imagem em todo e qualquer material de vídeo, fotos e documentos para divulgação de modo geral, vinculada as atividades esportivas e ao programa BOLSA ATLETA;

XIV- PRESTAR CONTAS do benefício no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento da última parcela.

### **IV - CLÁUSULA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E COMINAÇÕES**

A utilização indevida dos benefícios concedidos pela Lei nº2.226 de 15 de dezembro de 2023, mediante fraude, simulação ou conluio, sujeitará os responsáveis às sanções previstas nas leis civil e penal.

Fica o atleta beneficiado, bem como seu responsável legal, obrigado a informar ao Comitê de Monitoramento e Avaliação, casos de duplicidade ou pagamentos fora do limite especificado nos meses mencionados na cláusula primeira, sujeitando-se, em caso de omissão ou má fé, a suspensão ou perda do benefício, devolução ou ressarcimento dos benefícios recebidos indevidamente.

O descumprimento das obrigações do atleta bolsista é causa para rescisão do termo.

O Termo de Adesão, poderá ser suspenso ou rescindido, em caso de descumprimento das normas de conduta, os atletas beneficiados poderão ser punidos, devendo a Comissão de Avaliação motivar a decisão com as seguintes penalidades:

- a) Suspensão temporária da Bolsa-Atleta;
- b) Perda do benefício da Bolsa-Atleta;
- c) Devolução dos valores financeiros pagos pelo Município no ano, na hipótese de transferência do atleta para outro Município.

#### **V - CLÁUSULA QUINTA - DA SUSPENSÃO OU RESCISÃO**

O presente Termo de Adesão, observadas as formalidades legais da Lei nº 2.226 de 15 DE DEZEMBRO de 2023 poderá ser suspenso ou rescindido caso o atleta beneficiado pelo Bolsa-Atleta descumprir algumas das normas do manual de conduta, devendo a Comissão de Avaliação motivar a decisão.

**VI- CLÁUSULA SEXTA:** Fica eleito o foro da Comarca de Praia Grande/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar questões oriundas deste Termo.

Justas e acordadas firmam o presente e assim, por estar de acordo com as informações e cláusulas constantes no Termo de Adesão, o (a) ATLETA, neste informado, compromete-se a dar-lhe integral e fiel cumprimento.

Primavera do Leste-MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Atleta

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável - CPF  
(Atleta menor de 18 anos)

**ANEXO XII**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS BOLSA ATLETA - TALENTOS DE PRIMAVERA**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2024**

À Prefeitura Municipal de Primavera do Leste

Assunto: Prestação de contas Bolsa Atleta Municipal - Talentos de Primavera

**Dados do(a) Responsável (Quando menor)**

Nome completo: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Número: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ / (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Órgão Exp.: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**Dados do(a) Aluno(a)/Atleta**

Nome completo: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Número: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ / (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Órgão Exp.: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Modalidade Esportiva: \_\_\_\_\_

Bolsa Atleta: ( ) Nacional ( ) Estadual ( ) Estudantil ( ) Para-desporto

Valor recebido TOTAL (em R\$): \_\_\_\_\_

Destinação do Recurso: \_\_\_\_\_

---

---

---

( ) declaro, para fins de direito, a realização total do evento dentro da legalidade, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações prestadas neste documento são verdadeiras e autênticas. E por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

( ) declaro para os devidos fins que estou ciente que em caso de não cumprimento das cláusulas desta lei, arcarei com as sanções cabíveis previstas nesta e se necessário, responderei civil e criminalmente pelos meus atos.

Primavera do Leste-MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

Assinatura do Responsável  
(menor)

---

Assinatura do aluno/atleta

**\* Anexar fotos da execução do evento e de toda a publicidade realizada.**

**\* Anexar documentos comprobatórios da aplicação do recurso.**